

Lei n° 2.751, de 31 de outubro de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos à empresa CILDA DA COSTA BRANDÃO e SANDRA BRANDÃO DA ROSA, e dá outras providências.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos financeiros, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), às empresas de Cilda da Costa Brandão, CNPJ n° 02.609.892/0001-58 e Sandra Brandão da Rosa, CNPJ 08.540.662/0001-66, para a aquisição de um transformador junto a Certaja, para ser instalado na rede de energia elétrica que serve as duas empresas.

Art. 2° - As empresas beneficiadas deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias contado a partir da data da presente lei, encaminhar prestação da contas da correta aplicação dos valores recebidos.

Art. 3° -- As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 Secretaria de Desenvol. Econômico Social e Turismo
Unidade: 01Secretaria de Desenvol.Econômico Social e Turismo
04.695.0094.204 – Incentivo a Micro e Pequena Empresa
33.50.41.00.00 – Contribuições

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de outubro de 2007.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco
Secretária Municipal da Administração e
Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos financeiros, na monta de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com dotação orçamentária oriunda da Câmara Municipal de Vereadores, à empresa de Cilda da Costa Brandão e Sandra Brandão da Rosa, com o objetivo da aquisição de um transformador para a empresa.

As referidas empresas tem como atividade, a reciclagem de lixo e estão ampliando suas instalações. Necessitando dota-las de energia elétrica.

Atualmente, o Município paga R\$ 57,95 por tonelada de lixo enviada para Minas do Leão, o que gera um custo considerável para os cofres públicos.

Quando as empresas estiverem em pleno funcionamento, a quantidade de lixo a ser enviada para aquele município, diminuirá consideravelmente, já que grande parte do mesmo será aqui reciclada.

O referido incentivo foi colocado em pauta em reunião com os membros do PROTAQ, cuja cópia anexamos, contando com a aprovação dos mesmos.

Nada mais havendo para o momento, e na certeza de uma detalhada análise do pedido formulado, firmamo-nos.

Atenciosamente,

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador **Seloi Lang**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/Cidade